

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 329, DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização dos serviços de publicidade do Poder Público Municipal.

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal da República - *CFR*, bem como, na Lei Federal 8.666/93, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública.

**CONSIDERANDO**, especificamente, o disposto no § 1º do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010 – *Normas Gerais de Licitação e Contratação de Serviços de Publicidade*, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as *Propostas Técnicas*, deste tipo de certame, sejam analisadas e julgadas por colegiado técnico, constituído por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, sendo recomendado ao menos 09 (nove) inscritos.

**CONSIDERANDO**, que o Sorteio Público encontra-se agendado para 12 de maio de 2021, às 14h00m, na Sala de Licitações, devendo ser publicado a lista de profissionais devidamente inscritos e habilitados.

### RESOLVE

**Art. 1º - PUBLICAR**, a lista de profissionais, devidamente inscritos e habilitados, formados em publicidade, marketing, comunicação ou com atuação nessas áreas, interessados na constituição da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das *Propostas Técnicas* as quais serão apresentadas em procedimento licitatório futuro, cujo objeto será a contratação

*Ap.*

*CP*

de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, abrindo fase impugnatória, com os seguintes nomes:

**1. ROCHELLE CORAZZA**

Cédula de Identidade – Registro Geral nº: 41.157.768-2  
CPF/MF nº: 306.160.558-46

**2. KARINA APARECIDA CAMARGO**

Cédula de Identidade – Registro Geral nº: 32.835.426-0  
CPF/MF nº: 282.394.518-02

**3. THALES MURILO PEDROZO**

Cédula de Identidade – Registro Geral nº: 56.443.689-6  
CPF/MF nº: 484.675.998-98

**4. GEIZA GRACIANO BOMFOGO**

Cédula de Identidade – Registro Geral nº: 35.323.400-X  
CPF/MF nº: 379.956.868-97

**5. CAIO CÉSAR CANOVAS**

Cédula de Identidade – Registro Geral nº: 22.748.086-7  
CPF/MF nº: 122.658.838-75

**6. OSÉAS SAMPAIO SINGH JÚNIOR**

Cédula de Identidade – Registro Geral nº: 15.725.986-9  
CPF/MF nº: 087503638-40

**7. MARCELO MEDRADO MESQUITA**

Cédula de Identidade – Registro Geral nº: 40.068.187-0  
CPF/MF nº: 352.059.528-14

**8. ALEXANDRE COSTA ALVES DE DEUS**

Cédula de Identidade – Registro Geral nº: 11.071.053-0  
CPF/MF nº: 041.423.407-35

**9. VALDIR LÍBERO**

Cédula de Identidade – Registro Geral nº: 13.120.886  
CPF/MF nº: 020.936.648-60



**Art. 2º** - Os trabalhos relativos à avaliação das *Propostas Técnicas* e demais procedimentos necessários a serem realizados pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO** serão de forma voluntária, não remunerada.

**Art. 3º** - Os demais requisitos para a composição da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO** estão previstos no instrumento específico já publicado, respeitados os princípios constitucionais e legais, e particularmente as determinações da Lei Federal nº 12.232/2010 - *Normas Gerais de Licitação e Contratação de Serviços de Publicidade*.

**Art. 4º** - A **SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO** fica autorizada a desenvolver seus trabalhos de forma virtual, sempre que possível e que não prejudique a evolução de suas ações, visando o respeito as limitações pandêmicas de aglomeração de pessoas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com sua vigência limitada ao término do procedimento licitatório futuro de contratação de serviços de publicidade.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 05 de maio de 2021

  
**LAERTE SONSIN JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de maio de 2021, com a devida publicidade

  
**CAIO VINICIUS PICININ**

Secretário Municipal de Administração